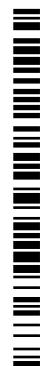




CONGRESSO NACIONAL

CD/23944.72832-00


**EMENDA Nº - CMMMPV 1162/2023
(à MPV 1162/2023)**

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

II – promover a acessibilidade e a melhoria de moradias existentes para reparar as inadequações habitacionais;

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca incluir entre os objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida a promoção da acessibilidade nas moradias existentes e com inadequações nesse aspecto.

Para tanto, propõe-se a inclusão expressa do termo "acessibilidade" no inciso II, do art. 2º da Medida Provisória nº 1.162, de 2023.

Como bem dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), acessibilidade é a "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

LexEdit



A mesma definição consta na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Harmonizar os propósitos do Programa Minha Casa, Minha Vida, com as demais leis que garantem a dignidade e a inclusão social em ambientes urbanos e rurais é essencial para construir uma sociedade mais justa e com menos desigualdades.

Com a alteração proposta por esta emenda, reforça-se o papel de inclusão social que bem caracteriza o Programa, garantindo qualidade de vida e bem-estar à população.

Sala da comissão, 15 de fevereiro de 2023.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239447283200>

CD/23944.72832-00
|||||



LexEdit

*

0

2

3

9

4

4

7

2

8

3

2

0

*